



Portaria nº004 /2025 – SEMCULT/PMC

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMPCC) ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Cultura de Laurineia Costa da Silva no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 360/2021, que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO a importância da continuidade das ações do Conselho Municipal de Cultura, enquanto instância de participação social, deliberação e controle social das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e cumprimento das etapas previstas no processo eleitoral para a escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o mandato atual dos conselheiros se encerrou em 02/ 07/2025 e que a realização de nova eleição exige planejamento, mobilização dos segmentos culturais e adequação aos princípios democráticos e à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Calçoene representantes da sociedade civil e do poder público, até a conclusão do processo eleitoral e a posse dos novos conselheiros.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Eleitoral a ser designada, será responsável pela condução do processo eleitoral para composição do novo Conselho Municipal de Cultura, seguindo os princípios da publicidade, transparência, participação democrática e representatividade dos segmentos culturais.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá as seguintes etapas:

I – Instituição da Comissão Eleitoral, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



II – Publicação do Edital de Convocação para eleição dos novos conselheiros, com calendário, critérios de participação, segmentos representados e demais orientações;

III – Inscrição de Candidaturas e homologação dos candidatos habilitados;

IV – Realização das Eleições por segmento cultural e/ou em assembleia geral;

V – Divulgação do Resultado Final e publicação oficial dos conselheiros eleitos;

VI – Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura deverá garantir ampla divulgação do processo eleitoral, com apoio dos meios de comunicação institucionais, redes sociais e articulação com os grupos culturais locais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calçoene - Ap, 11 de Julho de 2025.

Laurineia Costa da Silva
Secretária Municipal de Cultura
Dec. Nº 017/ Gab- PMC